

220
[Handwritten signature]

29-008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº 01-157.399/18-26
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 021/2018
I.J. nº: 01.2019.3103.0002.01.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - Centro - CEP 30.160-011, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº 540.794.626-20, RG nº M-2.716.139 - SSP-MG, de um lado, e de outro, a empresa ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.309.420/0001-73, estabelecida na Rua da Bahia nº 570 - Sala 1.009 - Centro - CEP 30.160-015, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Héline de Barcelos Randazzo Albergaria, CPF nº 829.168.106-68, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE GRUPO MOTOR GERADOR**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2018, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.535/16 e 16.954/18 e com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global anual estimado para o período da prorrogação permanecerá em **R\$10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

O presente contrato será garantido por meio de CAUÇÃO EM DINHEIRO, modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 56, § 1º, I, no valor de **R\$507,00 (quinhentos e sete reais)**, que corresponde a 5% (cinco por cento) do seu valor, já recolhidos aos cofres da Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela dotação orçamentária de nº **3103.1100.13.122.146.2.900.0001 - 3.3.90.39-29 - 0306 - 100**.

[Handwritten signature]



CULTURA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

221
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.


Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta interina da Fundação Municipal de Cultura



Héliana de Barcelos Randazzo Albergaria
Estrela Geradores & Energia Elétrica EIRELI